

A RMMG e o regime excepcional de actualização do preço de certos contratos públicos plurianuais

Fevereiro 2026

**Legal
Update**



No final do ano passado foi publicado, no Diário da República, o **Decreto-Lei n.º 139/2025, de 29 de Dezembro**, que visou actualizar o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2026, passando dos 870,00€ para os 920,00€.

No entanto, foi igualmente consagrado um **regime excepcional de actualização extraordinária do preço de alguns contratos públicos de aquisição de serviços, com duração plurianual, em resultado do impacto da actualização da RMMG para 2026**.

Assim, assumindo o impacto que o aumento da RMMG poderá ter nos contratos mencionados, o Governo comprometeu-se a admitir a actualização extraordinária do preço, mediante determinados requisitos.

Requisitos para aplicação deste regime

1. Devem tratar-se de contratos públicos de aquisição de serviços, com duração plurianual, que versem sobre:
 - Serviços de limpeza
 - Serviços de segurança e vigilância humana
 - Manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos
 - Serviços de refeitório
2. Os contratos tenham sido celebrados antes de 01 de Janeiro de 2026, ou mesmo depois, desde que as propostas tenham sido apresentadas antes desta data.
3. É necessário que, comprovadamente, o preço da mão-de-obra tenha sido fixado atendendo à RMMG e que este factor tenha sido determinante na formação do preço contratual.
4. Exige-se que a subida da RMMG tenha causado impactos, não expectáveis à data de celebração do contrato ou da apresentação da proposta, nos referidos contratos.

Estando verificadas todas estas condições, é admitida a actualização extraordinária do preço, ainda que limitada à medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG.

Procedimento a adoptar

1. O cocontraente deve apresentar um requerimento à entidade adjudicante, no **prazo de 30 dias** a contar da entrada em vigor da Portaria, ou seja, **até dia 26 de Março de 2026**.

O presente requerimento deve **conter** determinadas menções obrigatórias e ser instruído com a competente documentação.

2. A **entidade adjudicante, no prazo máximo de 10 dias úteis**, deve **verificar os pressupostos do requerimento**.
3. Concluindo pela necessidade de actualizar o preço contratualizado, **submete, dentro desse prazo, aos membros do Governo** responsáveis pelas áreas das finanças e pela área sectorial, para efeito de **autorização**.
4. A **autorização** da actualização extraordinária do preço deve ser **emitida no prazo máximo de 15 dias úteis** e produzem **efeitos retroactivamente a 01 de Janeiro de 2026**.